

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**D E C R E T O N ° 5 0 9 9 / 2 0 2 2**

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	28, 103, 2022
Jornal	D. O. n° 1972
Flávio Filho Assinatura	

“Dispõe a sobre a prorrogação dos mandatos dos Conselhos Curador, Fiscal e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirá - MS/ITAQUI-PREV e dá outras providencias”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - MS**, no exercício das funções inerentes a seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 052/2011, dispõe que a cada período de 4 anos devem ser realizadas Assembleias com a participação dos servidores municipais para a escolha dos membros representantes para assento nos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirá - MS/ITAQUI-PREV;

**CONSIDERANDO** as alterações na lei nº 9.717/98, trazidas pela lei nº 13.846/29019, bem como as alterações do sistema previdenciário consubstanciadas pelas Emendas Constitucionais nº 103/2019, Emenda a Constituição Estadual de nº 82/2019, que impuseram a revisão da legislação local, através da Lei Complementar Municipal 110/2020 quanto a critérios para a investidura e o exercício do mandato de conselheiros e membros da Diretoria Executiva.

**CONSIDERANDO** que previamente as eleições dos membros da Diretoria Executiva devem ser oferecidos Cursos de Capacitação em Gestão Previdenciária e CPA-10, superior ou equivalentes;

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirá-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) /  
[gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br/](http://www.itaquirai.ms.gov.br/)

*Thalles Henrique Tomaz*  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal 110/2020, alterou para 4 (quatro) anos o mandato dos conselheiros e diretores,

**CONSIDERANDO** que nada data prevista para a realização dos cursos houve exponencial aumento dos casos de COVI-19 no município,

**CONSIDERANDO** que não há tempo hábil para o cumprimento das exigências legais,

**CONSIDERANDO** que o mandato dos atuais conselheiros e membros da Diretoria Executiva encerra-se no dia 20 de março de 2022 e 02 de julho de 2022, respectivamente, e que não temos perspectivas que as situações elencadas estejam solucionadas tempestivamente;

**DECRETA:**

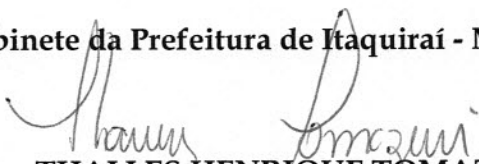
**Art. 1º.** Prorrogar o Mandato dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal e dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai-MS/ITAQUI-PREV até a data de 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Este decreto estrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de 21 de março de 2022 para os Conselhos Curador e Fiscal e na data de 03 de julho de 2022 para os membros da Diretoria Executiva.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em Contrário;

Cumpra- se.

**Gabinete da Prefeitura de Itaquirai - MS, 18 de março 2022.**

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
*Prefeito Municipal*